



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018/SES/MT  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017 – PREGÃO Nº 018/2017/SEGES**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER A SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE”.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

**CONTRATADA:** a empresa **S. DA SILVA COMÉRCIO - ME**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **04.189.835/0001-92**, com sede à Rua 67, Quadra 09, nº. 03, Setor I, Morada da Serra III – Cuiabá/MT – CEP 78.048-470 – telefone (65) 3646-3161/3646-9160 e-mail: [saneamentosjunior@hotmail.com](mailto:saneamentosjunior@hotmail.com)., neste ato representado por **SAULO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 154.849 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 171.824.501-78.

**OS CONTRATANTES:** considerando tudo que consta no processo administrativo nº. 159493/2021, resolvem celebrar o termo aditivo que será regido pelas normas constantes da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei nº 8.078/1990, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e suas alterações, assim como, supletivamente, as noções gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos, e pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento)** da Cláusula Nona – Das Obrigações da Contratada, Item 9.31 do contrato nº. 051/2018/SES/MT, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.



*Handwritten signature*



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS**  
 Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

2.1 O presente termo aditivo de **25% (vinte e quatro virgula noventa por cento)** acresce o valor do contrato em **R\$ 4.304,25 (Quatro mil trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, alterando o valor total do contrato de R\$ 17.217,00 para **R\$ 21.521,25 (vinte e um mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DEMANADANTE	QUANT	UND ORIG.	UND. C/ ACRESCIMO DE 25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE FOSSA, DESEMPUPIMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO COM SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO, COM CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 6.000 LITROS, SEGUINDO AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA.	SES/SEDE E DESCENTRALIZADAS	LT	486.000	121.500	R\$ 0,02950	R\$ 3.584,25
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE PASSAGEM.		UN	60	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO</b>							<b>4.304,25</b>

**Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Programa: 526    Projeto Atividade: 3745    Fonte: 134  
 Elemento de Despesa: 33.90.39

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



*[Handwritten signatures and initials]*



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS**  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

**Cláusula Quarta - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**4.1** Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**4.2** A **CONTRATADA**, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**4.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

**4.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**4.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

**4.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**4.2.4.1.** Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS**  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

**Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 051/2018/SES/MT.

5.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 2021.



**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
*Secretário de Estado de Saúde*

**SAULO DA SILVA**  
*S. da Silva Comércio - ME*

**Testemunhas:**

Cristiane Neves Arruda  
Matrícula: 287019



Eliane Nunes da Silva  
Matrícula: 278410

